

Título: Resolução SMDEIS 27-2021-LICIN Baixa Complexidade 1.2 (SEM ANEXO)

RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para análise de acordo com o Licenciamento Integrado de Edificação - LICIN para os projetos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regular os procedimentos de licenciamento integrado de edificações - LICIN buscando máxima eficiência na análise de projetos de baixa complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Será adotado o formulário em versão integrada e reduzida dos Anexo I e Anexo II do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021, presente no Anexo I desta resolução, na análise para o licenciamento dos seguintes tipos de projetos:

- I Construção de prédio residencial:
- a) Unifamiliar;
- b) Bifamiliar;
- II Modificação com acréscimo de área em prédio existente;
- III Modificação com acréscimo de área em prédio existente com criação de unidade autônoma;
- IV Modificação sem acréscimo de área em prédio existente;
- V Modificação sem acréscimo de área em prédio existente com desdobramento e/ou unificação de unidades autônomas;
- VI Transformação de uso;

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos projetos que envolvam mais de um tipo de solicitação descrita nos incisos.

Art. 2º. Para os casos previstos nesta Resolução, permanecem os prazos estabelecidos no §6º do Art. 2º do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021, sendo que as etapas dispostas nos incisos I, II, III e IV, do mesmo artigo, serão unificadas em etapa única.

Parágrafo único. A etapa única disposta no caput será atendida mediante apresentação do Anexo I desta resolução devidamente preenchido acompanhado do projeto de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II desta resolução.

Art. 3º. O modelo de apresentação de projeto do Anexo II desta resolução deve ser seguido como padrão conforme determinado no Art. 13 do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021.

Parágrafo único. O modelo do Anexo II será disponibilizado no formato PDF (Portable Document Format) em escala para consulta através do canal oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

- **Art. 4º.** A apresentação dos projetos de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021, poderá ocorrer concomitantemente ao requerimento de abertura do processo, nos demais casos em que se aplica o procedimento de Licenciamento Integrado de Edificações LICIN.
- **Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.